



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

### LEI

#### LEI Nº 1.836 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, DISTRITO DE JORDANÉSIA, COMO RUA SELMA MARIA DOS SANTOS TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA SELMA MARIA DOS SANTOS TORRES” a rua sem identificação localizada no Bairro Santa Terezinha, no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, que tem seu traçado em confluência com a Rua Antônio Francisco de Souza.

Parágrafo Único: A biografia da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano providenciará a execução e instalação da placa nominativa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de novembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella  
Departamento Técnico Legislativo

### ANEXO

#### BIOGRAFIA

#### “SELMA MARIA DOS SANTOS TORRES”

Nascida em Santos, Estado de São Paulo, no dia 17/11/1965, Selma Maria dos Santos Torres veio para a cidade de São Paulo aos 15 anos de idade junto de sua família, tendo seu primeiro emprego como doméstica. Após alguns anos se empregou numa fábrica de guarda-chuvas, e em 1990 teve uma filha aos 25 anos do qual José Iran Torres assumiu a paternidade e pouco tempo depois em 1994, veio morar em Cajamar onde teve mais 3 filhos e por isso deixou o emprego para dedicar-se a família.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Página | 2

Com o marido aposentado por invalidez Selma teve que sempre cuidar dos filhos e do marido que veio a ter 2 AVC's. Em 2015, teve a infelicidade de perder a casa por deslizamento. E a família se chocou quando no ano seguinte, no dia 22 de julho de 2016, Selma veio a falecer, deixando muitas saudades para todos, amigos e familiares.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.366 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020.

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO CONTRATO Nº 63/2.020 - CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E MARIA IVANILDA DANTAS MODESTO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.305/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a formalização do Contrato nº 63/2.020 entre a Municipalidade e Maria Ivanilda Dantas Modesto, nos autos do Processo Administrativo nº 6.305/2.020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados via rádio; e

Considerando a necessidade da instituição de Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da prestação de serviços, requerido por meio do Ofício nº 222/2020/DTI, expedido pela Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, os autos do Processo Administrativo nº 6.305/2.020.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da prestação de serviços relativos ao Contrato nº 63/2.020, oriundo do Processo Administrativo nº 6.305/2.020, celebrado entre a Municipalidade e Maria Ivanilda Dantas Modesto.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização os seguintes servidores públicos:

I - Daiane Aparecida da Silva – RE 14.417  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

II - Melissa Monteiro – RE 11.938  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

III - Rosiane Rosa Correa de Lima Monteiro – RE 13.383  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

IV - Rafael Henrique Lealdini – RE 18.031  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

V – Rômuno Guitarrari Azzone – RE 12.620  
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização deverá avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será presidida pela servidora pública Daiane Aparecida da Silva - RE 14.417, representante da Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, desde já designada como Fiscal do Contrato nº 63/2.020.

Art. 4º A Fiscal do Contrato nº 63/2.020, auxiliada pelos demais membros da Comissão de que trata este Decreto, acompanhará a execução do Contrato, observando o cumprimento das condições ajustadas, representando a Municipalidade perante a empresa contratada, com as seguintes atribuições:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Página | 3

I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Parágrafo único. Em sendo constatado irregularidades na execução, emitirá notificações para eventual correção. A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

Art. 5º O mandato do membro da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização ficará vinculado ao período de vigência do Contrato nº 63/2.020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2.020.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de novembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Página | 4

### DECRETO Nº 6.367 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020.

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO CONTRATO Nº 12/2018 - CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA PINESI HARDWARE – EIRELLI - EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.053/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a formalização do Contrato nº 12/2018 entre a Municipalidade e a empresa Pinesi Hardware – Eirelli - EPP, nos autos do Processo Administrativo nº 10.497/2.017, tendo por objeto prestação de serviços de servisse desk e serviços de Administração, instalação e configuração de hardware e de software para ambiente operacional de servidores e de ativos de rede; e

Considerando a necessidade da instituição de Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da prestação de serviços, requerido por meio do Ofício nº 198/2020/DTI, expedido pela Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, nos autos do Processo Administrativo nº 8.053/2020.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da prestação de serviços relativos ao Contrato nº 12/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 10.497/17, celebrado entre a Municipalidade e a empresa Pinesi Hardware – Eirelli - EPP.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, os seguintes servidores públicos:

I - Daiane Aparecida da Silva – RE 14.417  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

II - Melissa Monteiro – RE 11.938  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

III - Rosiane Rosa Correa de Lima Monteiro – RE 13.383  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

IV - Rafael Henrique Lealdini – RE 18.031  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização deverá avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será presidida pela servidora pública Daiane Aparecida da Silva - RE 14.417, desde já designada como Fiscal do Contrato nº 12/2018.

Art. 4º A Fiscal do Contrato nº 012/2018, auxiliada pelos demais membros da Comissão de que trata este Decreto, acompanhará a execução do Contrato, observando o cumprimento das condições ajustadas, representando a Municipalidade perante a empresa contratada, com as seguintes atribuições:

I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Página | 5

IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Parágrafo único. Em sendo constatado irregularidades na execução, emitirá notificações para eventual correção. A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

Art. 5º O mandato do membro da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização ficará vinculado ao período de vigência do Contrato nº 012/2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de novembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

### DECRETO Nº 6.368 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020.

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO CONTRATO Nº 072/2018 - CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA ALFATEL JUNDIAÍ COMÉRCIO, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.423/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a formalização do Contrato nº 072/2018 nos autos do Processo Administrativo nº 3.423/2.018, entre a Municipalidade e a empresa Alfatel Jundiaí Comércio, Telecomunicações e Informática Ltda, tendo por objeto a contratação de empresa especializada nos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Página | 6

serviços técnicos de manutenção de telefonia, incluindo fornecimento e aplicação de materiais de consumo, peças e/ou acessórios, das linhas telefônicas instaladas em todos os órgãos e Diretorias, pertencentes à Prefeitura Municipal de Cajamar; e

Considerando a necessidade da instituição de Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da prestação de serviços pela empresa contratada, requerido por meio do Ofício nº 200/2020/DTI, expedido pela Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, nos autos do Processo Administrativo nº 8.423/2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da prestação de serviços relativos ao Contrato nº 072/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 3.423/2.018, celebrado entre a Municipalidade e a empresa Alfatel Jundiá Comércio, Telecomunicações e Informática Ltda.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, os seguintes servidores públicos:

I - Melissa Monteiro – RE 11.938  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

II - Daiane Aparecida da Silva – RE 14.417  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

III - Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano – RE 13.383  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

IV - Rafael Henrique Lealdini – RE 18.031  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização deverá avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será presidida pela servidora pública Daiane Aparecida da Silva - RE 14.417, desde já designada, como Fiscal do Contrato nº 072/2018.

Art. 4º A Fiscal do Contrato nº 072/2018, auxiliada pelos demais membros da Comissão de que trata este Decreto, acompanhará a execução do Contrato, observando o cumprimento das condições ajustadas, representando a Municipalidade perante a empresa contratada, com as seguintes atribuições:

I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Página | 7

VII - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Parágrafo único. Em sendo constatado irregularidades na execução, emitirá notificações para eventual correção. A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

Art. 5º O mandato do membro da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização ficará vinculado ao período de vigência do Contrato nº 072/2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de novembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

### DECRETO Nº 6.369 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020.

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO CONTRATO Nº 146/2016 - CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA GOMAO – MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.547/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a formalização do Contrato nº 146/2016 nos autos do Processo Administrativo nº 6.566/16, entre a Municipalidade e a empresa GOMAO – Máquinas para Escritório Ltda, tendo por objeto a locação de máquinas copadoras; e

Considerando a necessidade da instituição de Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da prestação de serviços pela empresa contratada, requerido por meio do Ofício nº 189/2020/DTI, expedido pela Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, nos autos do Processo Administrativo nº 7.547/2020;

Considerando a necessidade de designar Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DECRETA:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Página | 8

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da prestação de serviços relativos ao Contrato nº 146/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 6.566/16, celebrado entre a Municipalidade e a empresa GOMAQ – Máquinas para Escritório Ltda.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, os seguintes servidores públicos:

- I - Daiane Aparecida da Silva – RE 14.417  
Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação
- II - Moisés Henrique Gatera Oliveira – RE 14.528  
Secretaria Municipal da Fazenda
- III - Rômulo Guitarrari Azzone – RE 12.620  
Secretaria Municipal de Educação – Departamento Operacional
- IV - Rene Nathan Alves Nascimento – RE 12.620  
Secretaria Municipal de Educação
- V - Antônio Carlos Ribeiro – RE 4.035  
Secretaria Municipal de Saúde
- VI - Gabriela Rufino Dutra de Souza – RE 17.055  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização deverá avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será presidida pela servidora pública Daiane Aparecida da Silva - RE 14.417, representante da Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, desde já designada como Fiscal do Contrato nº 146/2016.

Art. 4º A Fiscal do Contrato nº 146/2016, auxiliada pelos demais membros da Comissão de que trata este Decreto, acompanhará a execução do Contrato, observando o cumprimento das condições ajustadas, representando a Municipalidade perante a empresa contratada, com as seguintes atribuições:

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Página | 9

IX - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Parágrafo único. Em sendo constatado irregularidades na execução, emitirá notificações para eventual correção. A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

Art. 5º O mandato do membro da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização ficará vinculado ao período de vigência do Contrato nº 146/2016.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de novembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.383, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020.

Fica extinto, o cargo efetivo de SUPERVISOR DE TRANSPORTE P. "T", nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 063 de 06 de setembro de 2005 e alterações, em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição, do servidor público JOEL BELLA - R.E. 4.009, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.310.478-9, por meio do Benefício nº 2020.04.12418P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2.020.

#### PORTARIA Nº 1.384, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020.

Fica designada, com fundamento no art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02/12/2005 e suas alterações c.c. o art. 34 e Anexo V da Tabela III da Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011, para exercer a função atividade de Assistente de Direção no período de 04/11//2.020 a 03/05/2.021, a senhora IONE FERREIRA COUTO DA SILVA – RE 13.822, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.958.330-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Específica, retroage a seus efeitos a 04/11/2.020, revoga Portaria nº 857/2.020.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 003/2020 – SME  
REMOÇÃO DE PROFESSORES – EXERCÍCIO 2021  
INDICAÇÕES – RESULTADO PRELIMINAR

Dispõe sobre a Remoção dos Titulares de Cargos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar – Professores – para o ano letivo de 2020 e exercício em 2021, PUBLICADA na Edição 331-extraordinária de 01/10/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Página | 10

O Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40 da Lei 132/11, em que ficam acrescidos à Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, os dispositivos contidos no artigo 30A, §§ 1 e 2, visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Titulares de Cargos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, FAZ SABER A RETIFICAÇÃO acerca DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INDICAÇÕES para remoção conforme segue, publicado na Edição ordinária 350 desta data:

- a. Referente à indicação da servidora ANA LÚCIA PINTO CARDOSO. INSCRIÇÃO Nº 03 R.E. 13218 - Onde se lê a indicação contemplada para Emeb Drª Mara Aparecida, deve constar indicação contemplada para EMEB THAYS DE ALMEIDA.
- b. Onde consta Emeb Arnaldo Silveira Leite, deve-se ler EMEB ARNALDO CORRÊA DA SILVEIRA

### PEB I - FUNDAMENTAL - RESULTADO PRELIMINAR 06/11/2020

Inscrição	RE	Nome	Sede de Lotação 2020	SEDE CONTEMPLADA 2021
33	8569	SHEILA APARECIDA DA SILVA	EMEB PROFESSORA MARIA ELCE MARTINS BERTELLE	EMEB ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
32	7107	VANUSA MARRACE DE OLIVEIRA RAMOS	EMEB PROFESSORA MARIA ELCE MARTINS BERTELLE	NÃO CONTEMPLADA
34	6971	ANDREIA ILDA BARBOSA DE ALENCAR	EMEB PROFESSOR RONALDO PERES GERALDI	EMEB THAYS DE ALMEIDA
13	7011	ERICA FERREIRA GOMES	EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES	EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA
14	9815	CRISTIANE VENTUROLI SECATO	EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES	EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA
39	12177	MONICA DA SILVA GUIMARÃES	EMEB PROFESSOR RONALDO PERES GERALDI	NÃO INDICOU
5	11440	CLEONICE RODRIGUES DA SILVA LIMA	EMEB PROFESSOR RONALDO PERES GERALDI	EMEB PROF ROSA HELENA MOTTA MARCONDES SOUSA
7	8543	MARIA DE LURDES BARBOSA NOGUEIRA	EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA	EMEB LUCY APP BERTONCINI
3	13218	ANA LUCIA PINTO CARDOSO	EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA	EMEB THAYS DE ALMEIDA
8	16539	JACIANE FERNANDES DE PAULO	EMEB DRª MARA APARECIDA ALVES DA SILVA GOMES	EMEB VINICIUS COUTO SILVA

### PEB I - INFANTIL - RESULTADO PRELIMINAR 06/11/2020

Inscrição	RE	Nome	Sede de Lotação 2020	SEDE CONTEMPLADA 2021
4	11203	VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA	EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA	EMEB VERA DE ALMEIDA
2	9802	PATRICIA APARECIDA MISSE ANTONELI	EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA	EMEB VERA DE ALMEIDA
11	9805	ROSANGELA GONCALVES CLINI	EMEB FRANCELI DE F. MISSE DO NASCIMENTO	EMEB ARNALDO CORRÊA DA SILVEIRA
12	16478	RAQUEL LUZ PONTES DA CUNHA	EMEB FRANCELI DE F. MISSE DO NASCIMENTO	EMEB ARNALDO CORRÊA DA SILVEIRA
19	16344	MONISE RIBEIRO DA SILVA BATISTA	EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA	EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA
18	16351	VALDINEIA FERREIRA ABREU SOUSA	EMEB EMERSON CRUZ MACHADO	EMEB ARNALDO CORRÊA DA SILVEIRA

Cajamar, 06 de novembro de 2020.

Profª. JORCYLENE RODRIGUES MATEUS  
Gerente de divisão de Planejamento Educacional

Prof. Dr. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL  
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699